PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021 | Ano XVI | Edição 1217 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

ERRATA

Na edição de sexta-feira, 10/9, do Jornal Oficial, a publicação do Decreto 6.328 não possui valor legal,pois, foi publicada de forma equivocada.

Tal Decreto corresponde ao publicado na Edição de 6 de agosto de 2.021, na página 1.

DECRETO Nº 6.349 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.315 DE 20 DE JULHO DE 2021 QUE: "DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE AMPARO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos II e III do artigo 1° do Decreto 6.315/2021 para:

"II- de 10/09/2021 a 30/09/2021: aumento do limite para até 60% do número de alunos matriculados na unidade escolar, considerando a capacidade física de cada sala de aula, bem como o distanciamento mínimo de 1 (um) metro;

III- de 01/10/2021 a 31/10/2021: aumento do limite para até 75% do número de alunos matriculados na unidade escolar, considerando a capacidade física de cada sala de aula, bem como o distanciamento mínimo de 1 (um) metro;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Audiência Pública

LOA – Lei Orçamentária Anual 2022

A Prefeitura Municipal de Amparo, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a elaboração e a discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Data: 23 de setembro de 2021.

Horário: 18 horas.

Local: Paço Municipal, situado a Av. Bernardino de Campos, nº 705 – Centro.

Devido a pandemia da Covid-19 e a necessidade de manter o distanciamento social, solicitamos aos interessados que confirmem presença até o dia 22 de setembro. A confirmação poderá ser feita através do e-mail: contabilidade@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone: (19) 3817-9253.

Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE TOLEDO DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47-SMS/2021

Notifico VSª que o RECURSO CONTRA O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 47-SMS/2021, por descumprimento do Decreto 6286/2021 foi INDEFERIDO através do Processo nº 6585-8/2021,

De acordo com a Lei nº 2826, de 18 de outubro de 2002. - Código de Posturas do Município de Amparo, "Art. 23 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de cinco dias."

Amparo, 16 de Julho de 2021

Érica Alves Silingardi

Fiscal Sanitário - Cred. Nº 30

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO-SP

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 081-SMS 2021
AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: Marcelo Aparecido da Silva

Inscrição Municipal nº- CPF/CNPJ nº- 347.425.268-21

Endereço: Rua José Macedo, nº 50, Arcadas - Amparo/SP – Brasil – CEP-13.908-221.

INFRAÇÃO:

Às 08:30 horas do dia 22 de Junho de 2021, o(a) Sr.(a) Érica A. Silingardi, Fiscal Sanitário credencial n°30, constatou a infração ao seguinte dispositivo legal: Descumprimento ao Art. 3° do Decreto Municipal n° 6280 de 19 de Maio de 2021.

"Art. 3°Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em via pública, ainda que seja na calçada do estabelecimento comercial, bar, restaurante ou lanchonete. A comercialização de bebidas alcóolicas não está proibida."

Demais informações pertinentes: Infração constatada através do Boletim de Ocorrencia n°593/21 - Ocorrência n° 01, datado do dia 22 de Maio, o autuado foi flagrado consumindo bebida alcoolica na Praça José Jacobsen - Arcadas, defronte ao n° 53 por volta das 20:40 horas.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 200,00 (Duzentos reais), de acordo com o previsto no decreto 6.280 de 19 de Maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.

- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP, 22 de Junho de 2021.

Nome do Fiscal: Érica A. Silingardi

Agente Fiscal de Saneamento

Credencial n° 30

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.6327-9/2019B – B.A.BARBOSA SUPERMERCADO LTDA.

PROC.2797-3/2021 – AMOR SAÚDE AMPARO SÃO PULO LTDA.

PROC.2797-3/2021A – AMOR SAÚDE AMPARO SÃO PAULO LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC.2261-0/2021 – LUCIANE ISABEL MESCHIATE – AIF Nº0212

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROC.2261-0/2021 – LUCIANE ISABEL MESCHIATE – AIP Nº1059

Amparo, 13 de setembro de 2021

Tereza Cristina Lugli

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Comunicado n° 041/2021

Marcia Aparecida Accorsi Pereira

Rua Santa Cruz, n° 20

Bairro Centro

Amparo/SP.

Processo 7299-5/2021

Em resposta à Defesa apresentada contra o Auto de Infração e Imposição de Multa n° 005/2021/SMIS, comunicamos que foi INDEFERIDA, conforme despacho do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços exarado às fls. 10 do processo acima citado.

Joel de Freitas Sant' Ana Fiscal Sanitário

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 321 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, à servidora TAMARA RAQUEL DO AMARAL , portadora do RG nº 32.268.115-7 e do CPF nº 219.853.588-24, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 322 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 13 de setembro de 2021, a Portaria nº122 de 01 de fevereiro de 2021, que designou VERA REGINA LEITE NORA, para exercer função gratificada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 323 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, ao servidor CARLOS ANTONIO SILVEIRA, portador do RG nº 22.809.481-1 e do CPF nº 215.038.548-17, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 324 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, ao servidor CLODOALDO JOSE SIQUEIRA, portador do RG nº 24.235.847-0 e do CPF nº 120.274.978-03, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 325 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, ao servidor WELLINGTON BORGES, portador do RG nº 29.954.197-6 e do CPF nº 168.274.248-20, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 326 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, à servidora SONIA MARIA DE AQUINO, portadora do RG nº 11.421.363-X e do CPF nº 173.880.418-69, Função Gratificada.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada será de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 327 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 13 de setembro de 2021, a Portaria nº 077 de 01 de junho de 2020, que designou DAIANE REGINA DE OLIVEIRA, para exercer função gratificada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 328 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 13 de setembro de 2021, a Portaria nº 158 de 16 de fevereiro de 2021, que designou ISABELA DE SOUZA DELAMICO, para exercer função gratificada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5644-4/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Carta Convite nº 006/2021 – OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de engenharia, para assessorar a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Amparo/SP no desenvolvimento de pesquisas e estudos técnicos de engenharia de transporte necessários a instrução do processo de licitação para outorga de concessão do sistema municipal de transporte coletivo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – PARECER DA COMISSÃO JULGADORA: Senhor Prefeito, Comunicamos que no dia 01 de setembro de 2021 abrimos a sessão pública para dar início aos trabalhos do procedimento licitatório em tela. Destarte, recebemos os envelopes de documentações de habilitação e de propostas das seguintes empresas convidadas: Memphis Engenharia e Consultoria SS Eireli, CNPJ: 02.436.800/0001-85 (que se declarou enquadrada como microempresa/ empresa de pequeno porte, em conformidade com a prerrogativa fundada na Lei nº 123/06 e Lei nº 147/14); Tranzum Planejamento e Consultoria de Transito S/S Ltda, CNPJ: 03.969.700/0001-87; e Pentágono Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda., CNPJ: 47.026.679/0001-51. De modo contínuo, o Presidente da Comissão avaliou a concordância dos documentos de habilitação com as exigências no edital e constou que a empresa Memphis apresentou vencida a Certidão Negativa relativa aos Débitos Mobiliários, exigência do subitem 4.4. alínea “d”. Já as demais empresas foram consideradas em conformidade com os requisitos já mencionados. Ainda sob o crivo habilitatório, o Presidente requereu ao Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte, senhor Geraldo Silvestre Farinchon, a avaliação dos documentos técnicos elencados no subitem 4.6 do edital, que por sua vez atestou a conformidade de todos os partícipes. Desta forma, o Presidente analisou as propostas e após atestar a conformidade de todas as ofertas, constou a seguinte ordem classificatória: a empresa Memphis Engenharia e Consultoria SS Eireli ofertou o menor valor global de R$ 195.000,00; a empresa Tranzum Planejamento e Consultoria de Transito S/S

Ltda foi classificada em segundo lugar com a proposta global no valor de R$ 215.000,00; e a empresa Pentágono Serviços de Engenharia Civil e Consultoria Ltda ofertou o maior valor global com a proposta de R$ 221.000,00. Tendo em vista a pendência apontada na ata da sessão, foi considerado o direito da empresa Memphis usufruir do benefício amparado no Art. 43, § 1º da Lei 147/14, para apresentar em conformidade a sua respectiva Certidão Negativa relativa aos Débitos Mobiliários em até 05 (cinco) dias úteis do término da sessão. Decorrido o prazo legal, o Presidente constou a validade da referida Certidão em consideração a legalidade dada pelo Art. 2º da Portaria nº 182 de 04 de agosto de 2021 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, que prorrogou por mais 90 dias a validade das Certidões de Débitos de Tributos Mobiliários expedidos por aquele município. Ademais, salientamos que todas as empresas participantes, declinaram da intenção de recurso, sendo que as empresas Tranzum e Pentágono manifestaram suas respectivas desistências por meio de correio eletrônico. Diante do exposto, esta Comissão Julgadora atesta que a empresa Memphis Engenharia e Consultoria SS Eireli, CNPJ: 02.436.800/0001-85, ofertante do valor global de R$ 195.000,00, foi considerada vencedora do presente certame. Posto isso, submetemos a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento de sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 13 de setembro de 2021.

Julio César

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5644-4/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Carta Convite nº 006/2021 – OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de engenharia, para assessorar a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Amparo/SP no desenvolvimento de pesquisas e estudos técnicos de engenharia de transporte necessários a instrução do processo de licitação para outorga de concessão do sistema municipal de transporte coletivo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do item em licitação a favor da empresa Memphis Engenharia e Consultoria SS Eireli, CNPJ: 02.436.800/0001-85, sob o critério de menor preço global no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 13 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5143-7/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos para atender toda a Rede Básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – ORDEM DE COMPRA nº 816800801002021OC00059 – PARECER DO PREGOEIRO: Presto-me ao Senhor Prefeito e à municipalidade amparense para informar que abrimos no dia 24 de agosto de 2021 a sessão pública através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC), para dar início aos trabalhos do procedimento licitatório em tela. Em ato contínuo foram classificadas as propostas, a realizada a fase de lances e ao término, foi respeitado o prazo de 02 (duas) horas para as empresas classificadas em primeiro lugar providenciarem a apresentação das suas documentações de habilitação via sistema BEC, que foi cumprido tempestivamente por todas. Embora o contratempo da falha na rede elétrica tenha retardado o andamento do certame nesta data, sob o senso de celeridade, este pregoeiro deu continuidade à análise da documentação de habilitação e em paralelo, requereu à farmacêutica Thais Cristina de Almeida a análise das documentações técnicas já apresentadas. No dia 30 de agosto de 2021, a farmacêutica Thais atestou a conformidade das documentações técnicas apresentadas por todas as empresas. Por fim, no dia 02 de setembro de 2021 retomamos a última sessão para declarar as empresas classificadas em primeiro lugar como vencedoras dos seus respectivos itens no pregão, momento que em não houve manifestações de recurso. Deste modo, declaro a ADJUDICAÇÃO dos itens da licitação na seguinte conformidade: A empresa Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 30.75.325/0001-25, é a vencedora do item 01 - Bromexina Xarope Adulto Frasco 120 ml, com o valor unitário de R$ 5,40, somando o valor total de R$ 64.800,00; A empresa R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 06.968.107/0001-04, é a vencedora do item 02 - Colchicina 0,5 mg – comprimido, com o valor unitário de R$ 0,196, somando o valor total de R$17.860,50; A CM Hospitalar S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04, é a vencedora do item 03 - Enoxaparina 40 mg Subcutânea, com o valor unitário de R$ 22,24, somando o valor total de R$ 66.720,00; A empresa Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, é a vencedora do item 04 - Hidroxicloroquina 400 mg, com o valor unitário de R$1,483, somando o valor total de R$ 63.064,58; A empresa Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, é a vencedora do item 05 - Ivermectina

6 mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,70, e do item 07 - Rivaroxabana 10 mg, com o valor unitário de R$ 2,45, perfazendo o valor total de R$ 225.750,00; A empresa Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, é a vencedora do item 06 - Prednisona 20 mg Comprimido, com o valor unitário de R$0,1712, somando o valor total de R$ 10.272,00; A empresa Fórmulas Magistrais Fármacia de Manipulação Ltda EPP, CNPJ nº 07.316.691/0001-86, é a vencedora do item 08 - Vitamina D 50.000 UI, com o valor unitário de R$ 1,65, somando o valor total de R$ 40.095,00; E a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, é a vencedora do item 09 - Zinco Elementar 50 mg, com o valor unitário de R$ 0,50, somando o valor total de R$ 22.500,00. Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento da sua homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 02 de setembro de 2021.

Julio César

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5143-7/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 045/2021 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos para atender toda a Rede Básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – ORDEM DE COMPRA nº 8168008010020210C00059. – DESPACHO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela HOMOLOGAÇÃO dos itens da licitação na seguinte conformidade: A empresa Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 30.75.325/0001-25, é a vencedora do item 01 - Bromexina Xarope Adulto Frasco 120 ml, com o valor unitário de R$ 5,40, somando o valor total de R$ 64.800,00; A empresa R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 06.968.107/0001-04, é a vencedora do item 02 - Colchicina 0,5 mg – comprimido, com o valor unitário de R$ 0,196, somando o valor total de R$17.860,50; A CM Hospitalar S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04, é a vencedora do item 03 - Enoxaparina 40 mg Subcutânea, com o valor unitário de R$ 22,24, somando o valor total de R$ 66.720,00; A empresa Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 04.027.894/0007-50, é a vencedora do item 04 - Hidroxicloroquina 400 mg, com o valor unitário de R$1,483, somando o valor total de R$ 63.064,58; A empresa Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, CNPJ nº 08.231.734/0001-93, é a vencedora do item 05 - Ivermectina 6 mg Comprimido, com o valor unitário de R$ 0,70, e do item 07 - Rivaroxabana 10 mg, com o valor unitário de R$ 2,45, perfazendo o valor total de R$ 225.750,00; A empresa Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, é a vencedora do item 06 - Prednisona 20 mg Comprimido, com o valor unitário de R$0,1712, somando o valor total de R$ 10.272,00; A empresa Fórmulas Magistrais Fármacia de Manipulação Ltda EPP, CNPJ nº 07.316.691/0001-86, é a vencedora do item 08 - Vitamina D 50.000 UI, com o valor unitário de R$ 1,65, somando o valor total de R$ 40.095,00; E a empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 75.014.167/0001-00, é a vencedora do item 09 - Zinco Elementar 50 mg, com o valor unitário de R$ 0,50, somando o valor total de R$ 22.500,00. Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 02 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Processo nº 3825-1/2020.

Tomada de Preço nº 004/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civíl, para complemento do edifício do Cisbra, Laboratório de Análises, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Senhores participantes,

Convoco todos os participantes do referido processo licitatório para no dia 16 de setembro de 2021, às 09 horas, a comparecerem a retomada da sessão pública para abertura do envelope 02 – proposta, das seguintes empresas habilitadas no certame: Romme Construturora Ltda., Exata Construtora Ltda. e Projecon Projetos & Construções Ltda.

Publique-se.

Amparo, 13 de setembro de 2021.

Victória Cardoso de Oliveira

Pregoeira

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PREGÃO Nº 19/2021 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003381/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, TUBOS PVC E GALVANIZADOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, SENDO PARA ENTREGA ÚNICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA

Aos treze dias do mês de Setembro do ano corrente de **dois mil e vinte e um** às 09h30m, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio designados para o processo em tela, para fins de deliberar detida analise quanto à **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA INTEGRAL** entregue tempestivamente pelas empresas: **GUIMARAES COMERCIAL EIRELI, LAO INDUSTRIA LTDA, LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI**, **METALURGICA BOCAIUVA LTDA**, **YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO EIRELI** e **RAEM COMERCIAL EIRELI.**

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO
GRUDA E FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTUÇÃO EIRELI - EPP	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES	Após análise de toda a documentação licitatória a empresa licitante encontra-se em situação **REGULAR**, portanto **HABILITADA** a prosseguir no presente certame.

Destacamos que, o **SAAE AMPARO** verificará periodicamente onde couber, nos termos do Edital, a **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS ACIMA**, para fins da boa execução do(s) futuro(s) contrato(s) a serem firmados, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas em lei.Em ato continuo, e conforme o **ITEM 13.4 DO EDITAL,** disponibilizar-se-á em sua **INTEGRA** a **DOCUMENTAÇÃO LICITATÓRIA** da empresa vencedora supracitada (vide sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e portal de licitações http://pregaoeletronico.cebi.com.br) para vistas aos interessados, abrindo-se o prazo recursal de 3 (três) dias uteis para interposição de recurso/razões nos termos da lei Federal nº 8.666/93 em face da presente decisão, com a respectiva publicação deste na Imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP **iniciando-se o prazo em 14/09/2021 encerrando-se em 16/09/2021**.Sem mais,

Amparo, 13 de Setembro de 2021.

TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

JOSE IVO VILAS BOAS
Equipe de Apoio

RENATA DE MORAES
Equipe de Apoio

HENRIQUE R. DA CRUZ PEREIRA
Equipe de Apoio